



Estado de Santa Catarina

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GASPAR

Vistos, etc...

Baptista Papalão Microondulado Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Gaspar, SC, à Rua Nova Veneza nº 91, com situação ilegalmente regularizada na Junta Comercial, por intermédio de advogados adredemente constituídos, requereu **concordata preventiva**, oferecendo aos seus credores quirografários, pelos seus créditos, o pagamento de cem por cento (100%) no prazo de dois (02) anos, sendo o primeiro pagamento das duas parcelas, de dois quintos (2/5) no 12º mês e o segundo e último pagamento de três quintos (3/5) no 24º mês, nos termos da Lei Falimentar. Com a exordial, provou a requerente não terem ocorrido os impedimentos enumerados no art. 140, do Decreto-lei nº 7.661/45, bem como satisfaz todos os requisitos impostos nos arts. 158 e 159, do citado Decreto-lei. Cumpridas as formalidades legais, **defiro** o processamento da **concordata preventiva** invocada e **determino**: **a)** expeça-se edital com o requerimento inicial, a íntegra do presente despacho e a relação dos credores, para publicação no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação (art. 161, § 1º, I, do Decreto-lei nº 7.661/45); **b)** suspensão das ações e execuções contra a empresa, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com as exceções previstas no art. 161, § 2º da Lei de Falências, bem como as execuções fiscais nos termos da Lei nº 6.830/80; **c)** fixo o prazo de vinte (20) dias para que os credores quirografários apresentem as declarações e os documentos justificativos de seus créditos, se ocorrer a hipótese de não constarem, por qualquer motivo, na lista nominativa dos credores; **d)** nomeio comissário o representante legal da empresa **Guaçu S/A Papeis e Embalagens**, estabelecida na Rua Pedro Beni nº 486, Estiva; Mogi-Guaçu, SP, por ser a maior credora e inexistir credor residente ou domiciliado no foro da requerente, sob compromisso em vinte e quatro (24) horas.

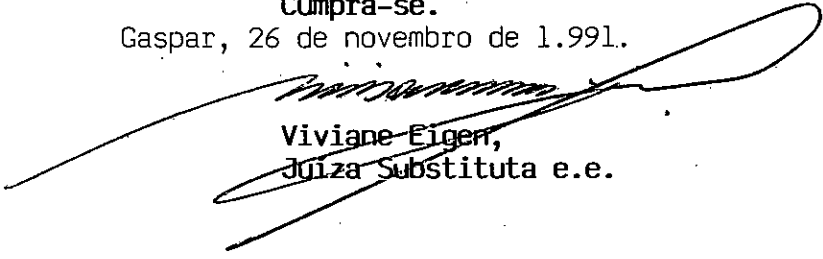
Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Gaspar, 26 de novembro de 1.991.


Viviane Eigen,
Juiz Substituta e.e.